



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



13ª REUNIÃO INTERAMERICANA, A NÍVEL MINISTERIAL, SOBRE SAÚDE E AGRICULTURA

Washington, DC, 24-25 de abril de 2003

Punto 10.3 da Agenda Provisória

RIMSA13/13 (Port.)
31 março 2003
ORIGINAL: FRANCÊS

AMPLIAÇÃO DO MANDATO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE EPIZOOTIAS (OIE)*

Bernard Vallat
Diretor Geral da OIE

* O Organização Internacional de Epizootias mudou recentemente seu nome e daqui em diante será chamado de Organização da Sanidade Animal Mundial, mantendo a sigla OIE.

ÍNDICE

	<i>Página</i>
Introdução	3
Informação sanitária	3
Informação científica	3
A Segurança sanitária do comércio mundial de animais e produtos de origem animal.....	4
A Solidariedade internacional.....	5
As Relações da OIE com os serviços veterinários dos Países Membros.....	6
Organização da OIE	7
Relações com as organizações internacionais	9
Outras atividades da OIE	10
Conclusão.....	11

Introdução

1. A Organização Internacional de Epizootias (OIE) foi criada em 1924 por 28 países fundadores reunidos numa conferência em Paris. Posto que sua criação antecede a das Nações Unidas, a OIE se manteve independente em relação a esse sistema.
2. A OIE conta hoje com 164 Países Membros. No continente americano, somente algumas ilhas do Caribe não solicitaram seu ingresso.
3. A OIE é a única organização mundial consagrada exclusivamente à luta contra as doenças animais, inclusive as transmissíveis ao homem. O trabalho da OIE consiste sobretudo em proporcionar à comunidade internacional as ferramentas para controlar as doenças animais e as zoonoses e, se possível, eliminá-las. Para tanto, a OIE favorece um diálogo permanente entre seus Países Membros, alimentado pelos bancos de dados epidemiológicos e científicos elaborados por nossas estruturas. Esses dados são os seguintes.

Informação sanitária

4. Cada País Membro notifica à OIE as doenças animais detectadas em seu território. A OIE comunica essa informação a todos os Países Membros para que possam se proteger.
5. A OIE publica apenas as informações oficiais, validadas pelos poderes públicos. Entretanto, a OIE pesquisa ativamente as informações não oficiais e interroga diretamente, se necessário, as autoridades nacionais para confirmar ou invalidar rumores. Esse sistema permitiu registrar grande progresso na transparência da situação zoossanitária mundial.
6. A publicação em tempo real da situação das doenças animais e zoonoses no mundo é uma das missões históricas da OIE que justificou em grande parte sua criação. A pesquisa permanente da confiabilidade das informações transmitidas à comunidade internacional constitui para a OIE e os chefes dos serviços veterinários dos Países Membros uma grande responsabilidade. Qualquer deficiência nesse campo pode ter conseqüências catastróficas nos Países Membros, bem como em outras partes do mundo.

Informação científica

7. Uma rede mundial de 156 laboratórios de referência e centros colaboradores proporciona à OIE as condições necessárias para recolher, analisar e divulgar a informação científica necessária para elaborar os métodos de luta contra as doenças e contribuir à elaboração das normas internacionais sobre bases científicas objetivas.

8. Essa rede cobre todos os temas pertinentes relativos à luta contra as doenças, bem como os conhecimentos técnicos que se aplicam a cada uma das 69 doenças animais e zoonoses de interesse particular para a comunidade internacional. Essa rede é constituída pelos melhores especialistas mundiais.

9. A designação dos centros colaboradores e dos laboratórios de referência e de seus especialistas é feita segundo procedimentos precisos destinados a lhes conferir toda a legitimidade internacional necessária.

10. Os membros da rede são propostos à OIE pelos governos dos Países Membros e avaliados por uma comissão internacional composta de especialistas eleitos pela Assembléia Geral. Em seguida, a Assembléia Geral vota para aceitar as entidades científicas da rede mundial.

11. A liste das doenças abordadas pela OIE evolui de maneira permanente e uma atenção particular é atribuída atualmente às doenças emergentes ou aos patógenos suscetíveis de serem utilizados diretamente pelo homem para fins criminosos.

12. Está em andamento uma reforma das modalidades de notificação das doenças e dos eventos epidemiológicos pelos Países Membros. Isso permitirá fixar somente duas listas únicas de doenças notificáveis: uma para animais terrestres, e outra para os aquáticos.

13. Estão sendo elaborados critérios científicos gerais muito exatos para determinar, em cada uma das duas listas, as doenças e eventos epidemiológicos que devem ser notificados com urgência e aqueles cuja declaração pode ser um pouco diferida.

A segurança sanitária do comércio mundial de animais e produtos de origem animal

14. O Acordo Sanitário e Fitossanitário (SPS) da Organização Mundial do Comércio (OMC) reconhece as normas, diretrizes e recomendações adotadas pela OIE como referências oficiais internacionais para assegurar a segurança sanitária do comércio mundial de animais e produtos de origem animal.

15. Essas normas são estabelecidas pela OIE para todas as espécies animais domésticas, inclusive animais aquáticos, para ajudar os Países Membros a estabelecer medidas regulamentares destinadas a evitar a importação para seu território de patógenos suscetíveis de alterar seu status sanitário. A aplicação dessas normas permite também evitar a instauração de medidas nacionais excessivas que seriam de fato barreiras comerciais disfarçadas de medidas sanitárias.

16. As normas da OIE são editadas sob a forma de códigos que comportam normas de ordem geral (definições, princípios gerais) e de ordem particular (descrição das medidas a serem tomadas para cada uma das doenças animais e zoonoses que figuram nas listas da OIE). Os métodos de análise laboratorial a serem utilizados para detectar ou confirmar as doenças animais e zoonoses, bem como as exigências de qualidade das vacinas destinadas a proteger os animais, também são objeto de normas precisas e variadas da OIE.

A solidariedade internacional

17. A OIE analisa, com a FAO, os dados relativos aos consideráveis danos econômicos e sociais vinculados aos efeitos negativos das doenças animais, notadamente no meio rural.

18. A OIE tenta também convencer as autoridades nacionais e as organizações internacionais competentes de que os investimentos públicos destinados a lutar contra as doenças animais, inclusive as transmissíveis ao homem, são insuficientes. O custo exorbitante das recentes crises mundiais ligadas à encefalopatia espongiforme bovina (ESB ou vaga louca) ou à febre aftosa demonstra que é melhor investir na prevenção das doenças do que, de maneira onerosa, apagar incêndios que podem se estender por todo o mundo.

19. A OIE dispõe de provas segundo as quais investimentos modestos para lutar contra as doenças animais geram rendimentos econômicos e sociais consideráveis dos efeitos diretos sobre a redução da pobreza, saúde pública (graças à redução dos efeitos das zoonoses e das doenças de origem alimentar) e sobre o acesso dos países pobres aos mercados regionais e internacionais dos animais e produtos de origem animal.

20. No tocante a este último aspecto, a OIE se associou à Organização Mundial da Saúde (OMS), Banco Mundial, Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) e OMC para assinar uma declaração conjunta após a última Conferência Interministerial da OMC em Doha (Qatar). Essa declaração recomenda que nossas organizações incentivem os países em desenvolvimento a participar nas negociações que levem à elaboração e à adoção de normas sanitárias internacionais, e a melhorar a capacidade dos países pobres de aplicar essas normas. Trata-se de fazer com que os benefícios econômicos esperados com a aplicação dos acordos da OMC sejam bem repartidos entre todos os países e que os países em desenvolvimento ou em transição não sejam penalizados duramente pelas dificuldades vinculadas à complexidade dos Acordos SPS, que muitas vezes afetam sua capacidade de exportação.

21. Uma das primeiras medidas concretas após a Declaração de Doha foi a implantação de um novo mecanismo, o «Standards and Trade Development Facility» (STDF), administrado pelas cinco organizações signatárias da Declaração de Doha, e cuja Secretaria é exercida pela OMC.

22. Esse mecanismo já foi dotado financeiramente pelo Banco Mundial. Está aberto a todos os doadores que queiram apoiar os países em desenvolvimento e em transição a se beneficiar mais dos Acordos SPS, notadamente ajudando os serviços públicos e o setor privado a se organizar melhor em comum para eliminar as barreiras sanitárias à exportação.

As relações da OIE com os serviços veterinários dos Países Membros

23. Os quatro objetivos essenciais da OIE que acabo de resumir têm pelo menos um ponto em comum: só podem ser atingidos se os Países Membros da OIE dispuserem de serviços veterinários competentes, organizados, reconhecidos e dotados de recursos humanos e financeiros apropriados.

24. Os serviços veterinários públicos devem também se apoiar numa rede de veterinários privados e organizações de criadores e industriais bem formadas e eficazes. Os Países Membros da OIE já dispõem de normas nos Códigos da OIE que fixam modalidades mínimas de organização de que devem dispor para que as atividades sanitárias de segurança que eles certificam por intermédio de seus serviços públicos, quando exportam animais ou produtos, sejam consideradas confiáveis pelos países importadores.

25. Os serviços veterinários desempenham, portanto, um papel considerável nesse processo, bem como toda a profissão veterinária. Por isso, de acordo com a Norma Geral da OPAS, decidimos realizar durante a nossa reunião a Jornada Mundial Veterinária, que terá lugar no dia 26 de abril.

26. Nossa mensagem prioritária versa sobre a necessidade de modernizar os serviços veterinários e incentivá-los a que contribuam melhor para a obtenção de produtos alimentares seguros e de qualidade. O mundo todo concorda em que a segurança sanitária dos alimentos deve repousar sobre políticas e controles desde a fase de produção animal até a distribuição dos produtos finais aos consumidores.

27. Cabe aos serviços veterinários modernos desenvolver essa nova abordagem e aos governos e organizações internacionais apoiá-los nessa tarefa sempre que for necessário.

28. Vejo com satisfação os resultados de nossas discussões com o Banco Mundial, que participa do mecanismo STDF, já mencionado, e que considera agora os serviços veterinários oficiais como um bem público internacional («Global Public Good»), ou seja, que pode receber subvenções públicas sem exigência de retorno financeiro equivalente ou superior à subvenção pública nacional ou internacional proporcionada.

29. Nossa sociedade espera muito dos serviços veterinários e eles não devem decepcioná-la.

Organização da OIE

30. As políticas aplicadas pela OIE são decididas democraticamente pela Assembléia Geral dos representantes dos governos dos 164 Países Membros, sob a forma de resoluções. Levando em conta o caráter muito técnico das discussões e a natureza dos temas tratados, os representantes dos Países Membros são os responsáveis nacionais pelos serviços veterinários. Cada País Membro dispõe de um representante, seja qual for o seu tamanho.

31. As resoluções que são votadas incluem igualmente a adoção ou atualização das normas internacionais, bem como o reconhecimento oficial do status sanitário dos Países Membros no tocante à febre aftosa, peste e peripneumonia bovina, e encefalopatia espongiforme bovina.

32. As resoluções votadas são aplicadas pelo Escritório Central, com sede em Paris. O Diretor Geral é eleito diretamente pela Assembléia Geral por cinco anos

33. A OIE assegura suas missões com um quadro permanente de apenas 50 funcionários. As informações científicas e técnicas de que dispõe para assegurar a informação sanitária e a preparação das normas internacionais são fornecidas por sua rede mundial de serviços veterinários, de laboratórios de referência e de grupos de especialistas. A OIE se apóia também bastante nas comissões especializadas e grupos de trabalho, eleitos pela Assembléia Geral, que preparam as normas internacionais apresentadas anualmente para adoção.

34. Levando em conta o tamanho e flexibilidade da organização, bem como a originalidade dos procedimentos utilizados, o ciclo atual de criação ou de revisão das normas internacionais da OIE leva apenas de um a dois anos.

35. Essas comissões especializadas aceitam trabalhar sem remuneração, como os 156 laboratórios de referência e centros colaboradores.

36. A gestão das atividades financeiras e técnicas do Escritório Central é supervisionada por uma Comissão Administrativa, composta de representantes de 9 Países Membros repartidos nos cinco continentes. O Presidente da Comissão Administrativa é também Presidente da OIE.

37. Essa organização original permite que a OIE funcione com base em contribuições financeiras obrigatórias pouco elevadas. Cada País Membro escolhe voluntariamente uma das seis categorias de contribuição existentes. Atualmente, as contribuições vão de US\$ 12.000 a 100.000, segundo as categorias. Os países menos desenvolvidos, que figuram na lista atualizada anualmente pelas Nações Unidas, pagam apenas a metade das quantias (na verdade, pagam somente cerca de US\$ 6.000 por ano, pois estão todos na categoria contribuinte mais baixa). Esse sistema permite assegurar atualmente uma recuperação anual das contribuições de aproximadamente 90%.

38. A OIE efetua também **ações regionais**, levando em conta as especificidades e necessidades de cada uma das grandes regiões do mundo. A OIE dispõe atualmente de cinco representações permanentes em Tóquio, Bamako, Beirute, Sofia e Buenos Aires para o continente americano.

39. A existência dessas representações permanentes está fortemente ligada à generosidade dos países que as abrigam e contribuem para cobrir os gastos de funcionamento através de subvenções voluntárias que se somam às suas contribuições obrigatórias.

40. As políticas regionais da OIE são decididas pelas cinco comissões regionais compostas por todos os Países Membros de cada uma das regiões. Esses Países Membros elegem um Escritório Regional e um Presidente.

41. Essas Comissões, que se reúnem a cada dois anos, votam recomendações para a atenção da Assembléia Geral da OIE. A fim de assegurar uma harmonização da política mundial da OIE, essas recomendações devem ser aprovadas pela Assembléia Geral antes de serem executadas pelo Escritório Central.

42. Os representantes permanentes da OIE nas regiões devem trabalhar em estreita colaboração com as comissões regionais, notadamente com seu Presidente eleito. Suas missões prioritárias consistem em preparar as posições comuns dos países membros da região, notadamente antes da adoção de novas normas pela Assembléia Geral anual. Consistem também em organizar seminários regionais para melhorar a capacidade das

autoridades dos Países Membros, harmonizar as legislações e favorecer os intercâmbios regionais e internacionais de animais e de produtos de origem animal.

43. Os Países Membros da OIE constataram regularmente que os trabalhos realizados pela Comissão Regional das Américas, apoiada por sua representação regional, permitiram que essa região exercesse toda a sua influência para que participassem dos trabalhos de especialistas, comissões especializadas ou Assembléia Geral da OIE, notadamente as discussões ou adoção das novas normas internacionais.

44. A representação regional da OIE para as Américas desempenha também um papel particularmente importante na busca de colaborações operacionais com as outras organizações regionais, por exemplo, sobre os temas da prevenção da ESB, luta contra a febre aftosa e apoio metodológico aos serviços oficiais dos Países Membros.

Relações com as organizações internacionais

45. O êxito das missões da OIE baseia-se na construção de sinergias com muitas outras organizações internacionais. Para tanto, a OIE assinou acordos oficiais com cerca de 20 organizações internacionais e regionais. Esses acordos visam a intercambiar informações pertinentes, abordar em comum a resolução dos problemas, evitar a duplicação de esforços e cobrir todos os domínios técnicos pertinentes.

46. A colaboração da OIE com a OMC é fundamental, bem como com as outras organizações sanitárias normativas (Codex Alimentarius, IPPC). A OIE participa também do Comitê SPS da OMC e da gestão do novo mecanismo STDF.

47. A OIE propõe à OMC os especialistas apropriados em caso de controvérsia entre Países Membros. Além disso, o Diretor Geral da OIE pode aliviar o trabalho da OMC assegurando sua mediação direta quando há controvérsia entre Países Membros, se os países assim solicitarem, notadamente se querem evitar os procedimentos contenciosos da OMC, que são muito rigorosos e demorados.

48. As relações com o Codex Alimentarius (Codex) também são da maior importância. O Codex, cuja Secretaria é exercida em comum pela FAO e OMS, também é reconhecido pela OMC para estabelecer as normas sobre a qualidade sanitária dos alimentos. Já que essa qualidade pode ser ameaçada pelas doenças animais ou patógenos presentes na etapa de produção dos animais, existiria o risco de que a OIE e o Codex produzissem normas diferentes, ou mesmo contraditórias, ou não dessem pronta resposta em certos campos para os quais as normas ainda não foram preparadas.

49. As soluções para esses problemas estão sendo buscadas pela instauração recente de mecanismos formais de cooperação entre o Codex e a OIE. Nesse aspecto, gostaria de agradecer a ação muito eficaz do atual Presidente da Comissão do Codex, senhor Thomas Billy.

50. Essa ação conjunta levou à existência de um grupo de trabalho permanente da OIE que trata, com o apoio de altas personalidades do Codex, do problema dos riscos potenciais que existem para os consumidores na etapa de produção dos animais e seus produtos. Esse grupo vai propor à OIE e ao Codex as novas normas apropriadas para cobrir, por exemplo, os riscos que existem nos estabelecimentos agrícolas vinculados à salmonela, listeria, E. Coli 157, cisticercose, uso de antibióticos, etc.

51. Em matéria de solidariedade internacional e apoio aos serviços públicos que lutam contra as doenças animais e zoonoses, a OIE assinou acordos com certas organizações financeiras especializadas, notadamente o Banco Mundial.

52. A OIE dispõe também de acordos oficiais com a FAO e a OMS desde os anos 1950. Esses acordos estão sendo atualizados, respeitando os mandatos de cada organização, com o objetivo de buscar sinergias e, especialmente, ajudar os Países Membros a lutar contra as doenças e se adaptar melhor às novas normas internacionais.

53. A OIE e a OPAS também assinaram um acordo oficial e estamos preparando um plano de ação comum para juntar nossas forças e melhorar a saúde animal e a saúde pública no continente americano, notadamente favorecendo a complementaridade entre as missões dos serviços veterinários e as dos serviços médicos encarregados da saúde pública. A luta contra a tuberculose, brucelose, raiva, gripe avícola, a prevenção da encefalopatia espongiforme bovina e a erradicação da febre aftosa constituem temas nos quais devemos manter nossa colaboração com a OPAS e os Países Membros das Américas.

54. A OIE dispõe também de acordos oficiais com o setor privado, notadamente as organizações internacionais de produtores de medicamentos veterinários, produtores de leite, a Federação Eqüestre Internacional e Associação Mundial Veterinária. Esses acordos permitem que a OIE consulte o setor privado, notadamente na etapa de preparação das futuras normas internacionais.

Outras atividades da OIE

55. A Assembléia Geral dos Países Membros aprovou em 2002 uma nova resolução segundo a qual a OIE deve tornar-se a principal organização internacional no campo do bem-estar animal. Com efeito, existe em todo o mundo uma pressão social cada vez maior, proveniente também dos consumidores de produtos animais, em favor de novas

regras internacionais visando a harmonizar as legislações nacionais relativas à proteção dos animais. As autoridades dos países desenvolvidos e de certos países em desenvolvimento são a favor dessa evolução.

56. Assim, a OIE criou um grupo de trabalho permanente para elaborar normas internacionais nessa matéria, cujas prioridades atualmente são as condições de transporte dos animais e as modalidades de abate, seja nos abatedouros ou medidas sanitárias no estabelecimento pecuário, em caso de epizootias que exigem a eliminação dos animais enfermos ou suspeitos.

57. Essas normas serão exclusivamente elaboradas sobre bases científicas de maneira a evitar as considerações subjetivas ou políticas. Já que o bem-estar animal não está incluído no campo atual do Acordo SPS, as normas adotadas pelos Países Membros da OIE serão úteis para as negociações bilaterais a serem realizadas para assegurar os intercâmbios comerciais e responder às exigências dos consumidores.

Conclusão

58. A OIE deve se adaptar permanentemente às necessidades dos Países Membros seja qual for seu peso econômico ou região a que pertence.

59. Deve servir de referência internacional para comunicar oficialmente ao mundo a situação zoossanitária internacional, bem como o status sanitário confiável e bem documentado dos Países Membros e das regiões.

60. A OIE deve estimular a pesquisa veterinária mundial para lutar melhor contra as doenças e atualizar permanentemente sobre bases científicas indiscutíveis as normas internacionais sanitárias necessárias à segurança do comércio mundial de animais e seus produtos. Deve assegurar-se de que todos os países se beneficiem equitativamente de suas atividades e participem democraticamente da elaboração de suas políticas e de suas decisões.

61. A ação da OIE e das outras organizações deve ser regulamente harmonizada e controlada pelos Países Membros para melhor utilizar os recursos fornecidos pela comunidade internacional.

62. A tarefa é imensa. Ela deve levar à eliminação das doenças mais temíveis. O exemplo da erradicação definitiva da peste bovina, que hoje só subsiste num único país do mundo, constitui um incentivo para atacarmos as outras doenças prioritárias.

63. Ela deve permitir também que toda a comunidade internacional disponha de ferramentas novas para reduzir a pobreza, dispor de alimentos saudáveis e aumentar suas riquezas graças ao desenvolvimento de um comércio internacional equilibrado e livre de riscos sanitários.

64. Conclamo todos os Países Membros e as organizações internacionais envolvidas a nos ajudar nessa tarefa.

- - -